



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No 1084, de 14 de Dezembro de 1995

"Dispõe sobre cessão de bens móveis e imóveis em regime de Cessão de Uso à Creche Divina Lucas da Silva do Distrito de Guarda dos Ferreiros e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de cessão de Uso à Creche Divina Lucas da Silva de Guarda dos Ferreiros, pelo período de 05(cinco) anos os seguintes bens móveis e imóveis a saber:

I - um prédio de propriedade da Municipalidade situado à Rua Iriá, 61, no Distrito de Guarda dos Ferreiros;

II - todos os móveis e materiais permanentes existentes no referido prédio.

Art.2º - Fica assegurada a transferência do pessoal contratado atualmente pela ARCA, para continuar a prestar serviços à Creche Divina Lucas da Silva.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de dezembro de 1995

Antônio Barbosa de Menezes  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal